



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI**

Nº 106/2002

AUTORIZA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

*REGIME DE URGÊNCIA*

**AUTORIA:** do Poder Executivo.

*MANTIDO O VETO*

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em vermelho).

**LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;**

**FINANÇAS E ORÇAMENTO;**

ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL;

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

DE ECOLOGIA E DA AGRICULTURA;

DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Incluído na Ordem do Dia	Em	7/10/2002
Pedido de Vistas	Em	
1ª Discussão e Votação	Em	7/10/2002
2ª Discussão e Votação	Em	8/10/2002
Aprovado em Redação Final	Em	9/10/2002
Promulgada	Em	
LEI Nº	Sancionada	Em
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em

*Of. 3349 - 09.10.02*



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 106/2002**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

AO DAL. E  
A COM. L.R  
E FIN. ORC.  
13/09/02  
pals.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza liberação de recursos financeiros a título de subvenção social a Associação de Moradores do Jardim Lar Paraná e abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente Orçamento Geral do Município".

O presente projeto tem por objetivo liberação de recursos financeiros a título de subvenção social a Associação de Moradores do Jardim Lar Paraná, para aquisição de um imóvel e equipamentos para a Associação.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria, em regime de urgência, de acordo com o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 12 de setembro de 2002

  
Getulio Ferrari Junior  
Prefeito Municipal em Exercício

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**

Protocolo Nº 3739 / 02  
Campo Mourão, 13 / 09 / 02 Horas 12:30

  
PROTOCOLISTA



**PROJETO DE LEI N° 106/2002**  
De 12 de setembro de 2002

Autoriza liberação de recursos financeiros a título de subvenção social a Associação de Moradores do Jardim Lar Paraná e abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente Orçamento Geral do Município.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de subvenção social a Associação de Moradores do Jardim Lar Paraná.

**Art. 2º** Fica autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento Geral do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, assim discriminados:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL  
07 – F. M. A S. – Fundo Municipal de Assistência Social  
0824400332.076000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3000 - Despesas Correntes  
3.3.50.43.01 - 610 - Subvenções Sociais - RP.....30.000,00  
  
Total de Suplementação.....30.000,00

**Art. 3º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior são indicados como recursos os previstos na forma do disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL  
09 – F. M. H. – Fundo Municipal de Habitação  
1648200331.075000 – Construção de Moradias Populares  
4000 - Despesas de Capital  
4.4.90.51.01 - 569 - Obras e Instalações - RP.....30.000,00  
  
Total da Redução.....30.000,00

2



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL 10 DE OUTUBRO**  
Campo Mourão, 12 de setembro de 2002

  
**Getulio Ferrari Júnior**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Protocolo Nº: 06703

Data: 18/07/2002 Hora: 09:23:14

<b>ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ</b> ENDEREÇO: PRAÇA ALVORADA, S/Nº - JD. LAR PARANÁ - CAMPO MOURÃO - PR CNPJ: 03.456.922/0001-04 PRESIDENTE: PAULO CESAR STANZIOLA	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA VICE PRESIDENTE: ROQUE SIMÕES
---	---

Campo Mourão, 11 de Julho de 2002.

Ao  
Senhor Prefeito Municipal  
Taulillo Tezelli  
Esta

Excelentíssimo Senhor,

Nós da Associação de Moradores do Lar Paraná, vimos através deste solicitar que seja viabilizado a compra de um imóvel e equipamentos (móveis e utensílios) para associação de moradores, no valor de R\$ 49.478,48 (quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.



Paulo Cesar Stanziola  
Presidente  
Celular: 9108-7265

# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ

ENDEREÇO: PRAÇA ALVORADA, S/Nº - JD. LAR PARANÁ - CAMPO MOURÃO - PR  
CNPJ: 03.456.922./0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA  
PRESIDENTE: PAULO CESAR STANZIOLA VICE PRESIDENTE: ROQUE SIMÕES

## PLANO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE CONVENIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

### 1) Identificação do objeto a ser executado:

Compra de um imóvel de Alvenaria para utilização da Associação de Moradores do Jardim Lar Paraná.

### 2) Metas a serem atingidas

O Imóvel será utilizado para a instalação física da Associação de Moradores; para o encontro dos moradores do bairro para a discussão de assuntos de interesse comum; para serem ministrados cursos profissionalizante para os moradores.

### 3) Etapas ou fases de execução

Repasse do Recurso;  
Aquisição do Imóvel;  
Documentação necessários;  
Pequenos Reparos;  
Prestação de Contas.

### 4) Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

O recurso repassado será aplicado na compra de um imóvel de alvenaria, na rua Duque de Caxias, nº 575, Lar Paraná, com área de 450 m2, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais) e o valor de R\$ 1.327,57 (hum mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos) para a transferência do mesmo, e o valor de R\$ 1.672,43 (hum mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos) serão aplicados em reparos no imóvel.

### 5) Cronograma de Desembolso

O pagamento do Imóvel será feito a vista, no ato da aquisição.

### 6) Previsão de inicio e fim de execução do objeto

Início: No ato da assinatura do convênio;  
Fim: na data de 31 de dezembro de 2002.

### 7) Entidade

Associação de Moradores do Jardim Lar Paraná.  
Endereço: Praça Alvorada, S/nº - JD. Lar Paraná – Campo Mourão – PR  
CNPJ: 03.456.922./0001-04  
Presidente: Paulo César Stanziola  
RG: 6.452.495-0 CPF: 929.008.529-00  
Endereço: Rua Duque de Caxias, 575 Jardim Lar Paraná.  
Estado Civil: Casado Nacionalidade: Brasileiro.

2002

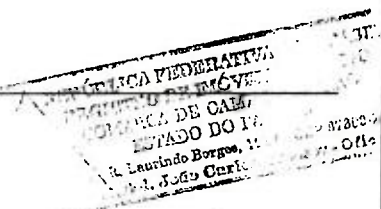
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO PARANÁ  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO  
MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO  
DISTRITO DE PIQUIRIVAI  
GIDEON OBERD KUNTZE  
TABELIÃO

Escritura de VENDA E COMPRA

Outorgante(s) DELEZIA LUIGIA SIOMP e outros



Outorgado(s) MARIO DO NASCIMENTO e OZILDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Data 27 de fevereiro de 2002

Valor R\$.Cr\$.1.900,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Laurindo Borges, 1.517 - CEP 87303-240 - Campo Mourão - PR  
João Carlos Koster  
Oficial

Certifico a pedido de parte interessada, que consta no livro 2 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário, a Matrícula conforme inteiro teor seguinte:

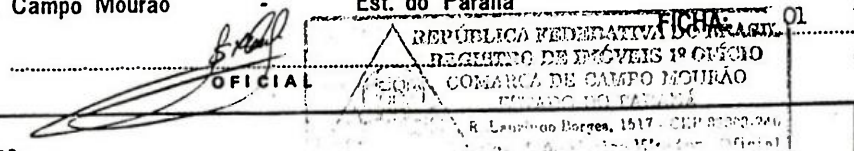
**Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL**

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS

ANO: 1.994

Campo Mourão

Est. do Paraná



**MATRÍCULA N.º 26.853**

13 de dezembro de 1.994.- Prot. nº 146.954.-

**IMÓVEL:** Lote de terras nº 07, da Quadra nº 47, com a área de 450,00m², situado na planta do Jardim Lar Paraná, desta Cidade, com os seguintes limites e confrontações: 15,00ms. de frente para a rua Chuhei Destuka; 30,00ms. de fundos laterais, de um lado com a rua Duque de Caxias e de outro lado com o lote nº.08; e 15,00ms. de fundos com parte lateral do lote nº.06.-

**Proprietário:** Paulino Joaquim Slomp, brasileiro, casado, do comércio, portador da CI-442.312-PR e do CIC-011.776.309-82, residente nesta cidade.-

Transcrição Anterior nº 20678 do Livro 30J, deste Ofício.-  
Emolumentos: Nihil.- Dou fé. O Oficial.

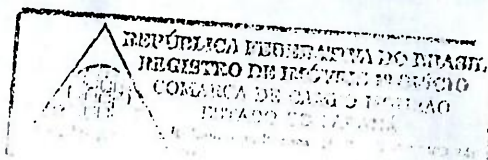
R-1/26.853.- Prot. nº 146.954.- 13 de Dezembro de 1994.-

**TRANSMITENTE:** O espólio de Paulino Joaquim Slomp.- **ADQUIRENTE:** Delézia Luígia Slomp, brasileira, viúva-meeira, do lar, portadora da CI-577.728-3-PR e do CIC-011.776.309-82, residente e domiciliada nesta cidade. **TÍTULO:** Partilha. **FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca em 20 de setembro de 1.990, extraído dos autos nº 106/90 de Inventário e Partilha. Sentença de 19 de setembro de 1.990. **VALOR:** Avaliado por Quadra em Cr\$.22.850.000,00 (Vinte e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros). **OBJETO DO PRESENTE REGISTRO:** Fração ideal de terras correspondente a 50% do imóvel objeto desta matrícula. Consta do título a GR-4 nº 075/90 recolhida em 17.05.90 na Agência Bancária 038. Foi apresentada a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais nº 12222/94 expedida em 25.11.94 pela A.R. Estadual, desta cidade, e a Certidão Negativa nº 02043/94 expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 30.11.94. Emolumentos: 150 VRC. Dou fé. O Oficial.

R-2/26.853.- Prot. nº 146.954.- 13 de Dezembro de 1994.-

**TRANSMITENTE:** O espólio de Paulino Joaquim Slomp.- **ADQUIRENTE:** Décio Carlos Slomp, brasileiro, engenheiro civil, casado com separação de total de bens com Stella Villaga Renault de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 002.346.999-49, residente no Rio de Janeiro-RJ. **TÍTULO:** Partilha. **FORMA DO TÍTULO:** Formal de

(segue no verso)



MATRICULA Nº 26.853

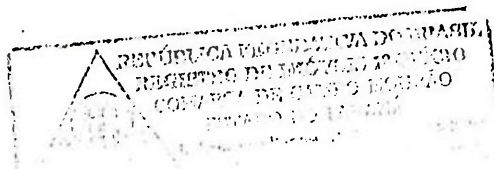
FICHA Nº 01-VERSO

Partilha expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca em 20 de setembro de 1.990, extraído dos autos nº 106/90 de Inventário e Partilha. Sentença de 1º de setembro de 1.990. **VALOR:** Avaliado por Quadra em Cr\$.22.850.000,00 (Vinte e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros). **OBJETO DO PRESENTE REGISTRO:** Fração ideal de terras correspondente a 10% do imóvel objeto desta matrícula. Consta do título a GR-4 nº 075/90 recolhida em 17.05.90 na Agência Bancária 038. Foi apresentada a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais nº 12222/94 expedida em 25.11.94 pela A.R. Estadual, desta cidade, e a Certidão Negativa nº 02043/94 expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 30.11.94. Emolumentos: 150 VRC. Dou fé. O Oficial.

R-3/26.853.- Prot. nº 146.954.- 13 de Dezembro de 1994.- **TRANSMITENTE:** O espólio de Paulino Joaquim Slomp.- **ADQUIRENTE:** Eda Maria Slomp, brasileira, solteira, engenheira arquiteta, portadora da CI-584.143-7, inscrita no CPF sob nº 307.776.749-04, residente e domiciliada nesta cidade. **TÍTULO:** Partilha. **FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca em 20 de setembro de 1.990, extraído dos autos nº 106/90 de Inventário e Partilha. Sentença de 19 de setembro de 1.990. **VALOR:** Avaliado por Quadra em Cr\$.22.850.000,00 (Vinte e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros). **OBJETO DO PRESENTE REGISTRO:** Fração ideal de terras correspondente a 10% do imóvel objeto desta matrícula. Consta do título a GR-4 nº 075/90 recolhida em 17.05.90 na Agência Bancária 038. Foi apresentada a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais nº 12222/94 expedida em 25.11.94 pela A.R. Estadual, desta cidade e a Certidão Negativa nº 02043/94 expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 30.11.94. Emolumentos: 150 VRC. Dou fé. O Oficial.

R-4/26.853.- Prot. nº 146.954.- 13 de Dezembro de 1994.- **TRANSMITENTE:** O espólio de Paulino Joaquim Slomp.- **ADQUIRENTE:** Antonio Fernando Slomp, brasileiro, solteiro, empresário e administrador de empresas, portador da CI-692.608-8, inscrito no CPF sob nº 253.184.629-87, residente em Curitiba-PR. **TÍTULO:** Partilha. **FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca em 20 de setembro de 1.990, extraído dos autos nº 106/90 de Inventário e Partilha. Sentença de 19 de setembro de 1.990. **VALOR:** Avaliado por Quadra em Cr\$.22.850.000,00 (Vinte e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros). **OBJETO DO PRESENTE REGISTRO:** Fração ideal de terras correspondente a 10% do imóvel objeto desta matrícula. Consta do título a GR-4 nº 075/90 recolhida em 17.05.90 na Agência Bancária 038. Foi apresentada a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais nº 12222/94 expedida em 25.11.94 pela A.R. Estadual, desta cidade.

(Segue ficha nº 02)



**Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL**

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS

Campo Mourão

Est. do Paraná

ANO: 1.994

FICHA: 02

  
OFICIAL

MATRÍCULA N.º 26.853

e a Certidão Negativa nº 02043/94 expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 30.11.94. Emolumentos: 150 VRC. Dou fé. O Oficial.

R-5/26.853.- Prot. nº 146.954.- 13 de Dezembro de 1994.-

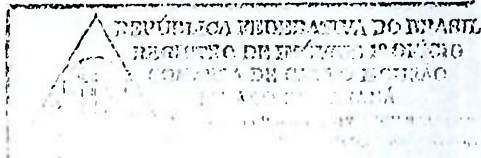
**TRANSMITENTE:** O espólio de Paulino Joaquim Slomp.- **ADQUIRENTE:** Dilva Candida Slomp Busarello, brasileira, engenheira arquiteta, casada com Orlando Busarello, portadora da CI-561.586-PR, inscrita no CPF sob nº 257.474.959-68, residente em Curitiba-PR. **TÍTULO:** Partilha. **FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca em 20 de setembro de 1.990, extraído dos autos nº 106/90 de Inventário e Partilha. Sentença de 19 de setembro de 1.990. **VALOR:** Avaliado por Quadra em Cr\$.22.850.000,00 (Vinte e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros). **OBJETO DO PRESENTE REGISTRO:** Fração ideal de terras correspondente a 10% do imóvel objeto desta matrícula. Consta do título a GR-4 nº 075/90 recolhida em 17.05.90 na Agência Bancária 038. Foi apresentada a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais nº 12222/94 expedida em 25.11.94 pela A.R. Estadual, desta cidade e a Certidão Negativa nº 02043/94 expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 30.11.94. Emolumentos: 150 VRC. Dou fé. O Oficial.

R-6/26.853.- Prot. nº 146.954.- 13 de Dezembro de 1994.-

**TRANSMITENTE:** O espólio de Paulino Joaquim Slomp.- **ADQUIRENTE:** Vilma Luiza Slomp, brasileira, fotógrafa, casada com Orlando Manuel Monteiro de Azevedo, portadora da CI-893.655-PR, inscrito no CPF sob nº 299.177.359-68, residente em Curitiba-PR. **TÍTULO:** Partilha. **FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca em 20 de setembro de 1.990, extraído dos autos nº 106/90 de Inventário e Partilha. Sentença de 19 de setembro de 1.990. **VALOR:** Avaliado por Quadra em Cr\$.22.850.000,00 (Vinte e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros). **OBJETO DO PRESENTE REGISTRO:** Fração ideal de terras correspondente a 10% do imóvel objeto desta matrícula. Consta do título a GR-4 nº 075/90 recolhida em 17.05.90 na Agência Bancária 038. Foi apresentada a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais nº 12222/94 expedida em 25.11.94 pela A.R. Estadual, desta cidade e a Certidão Negativa nº 02043/94 expedida pela

(Segue no verso)





MATRICULA Nº 26.853

FICHA Nº 02-VERSO

Prefeitura Municipal desta cidade, em 30.11.94. Emolumentos: 150 VRC. Dou fé. O Oficial. *[Handwritten signature]*

R-1/26.853.- Prot. n.º. 180.716.- 02.05.2.002.- TRANSMITENTE:-  
DELEZIA LUIGIA SLOMP, brasileira, do lar, portador da CI.RG  
n.º 577.728-3-PR e do CPF/MF n.º 011.776.309-82, viúva,  
residente nesta cidade; DECIO CARLOS SLOMP, brasileiro,  
engenheiro civil, portador da CI. RG n.º 3.188.323-RJ e do  
CPF/MF n.º 002.346.999-49, casado sob o regime de Separação  
total de Bens com STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA,  
brasileira, professora, portadora da CI.RG n.º 4.081.386-7-RJ  
e do CPF/MF n.º 606.549.297-34 residentes e domiciliados no

Rio Janeiro, Rio Janeiro; ANTONIO FERNANDO SLOMP, brasileiro,  
empresário e adm. de empresas, portador da CI.RG n.º  
692.608-8-PR, e do CPF/MF n.º 253.184.629-87, solteiro,  
residente e domiciliado Rua Padre Anchieta, 1243 apto 121,  
Curitiba, Paraná; VILMA LUIZA SLOMP, brasileira, fotógrafa,  
portador da CI.RG n.º 893.655-PR, e do CPF/MF n.º  
299.177.359-68, casada sob o regime de Comunhão Universal de  
Bens com ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO, brasileiro,  
fotógrafo, portador da CI.RG n.º 806.376-1-PR e do CPF/MF n.º  
084.728.589-87 residentes e domiciliados em Curitiba; DILVA

CANDIDA SLOMP BUSARELLO, brasileira, engenheira arquiteta,  
portador da CI.RG n.º 561.586-PR, e do CPF/MF n.º  
257.474.959-68, casada com ORLANDO BUSARELLO, brasileiro,  
arquiteto, portador da CI.RG n.º 502.318-1-PR, e do CPF/MF  
n.º 059.202.139-49 residentes e domiciliados, Curitiba,  
Paraná; EDA MARIA SLOMP, brasileira, engenheira arquiteta,  
portador da CI. RG n.º 584.143-7-PR, e do CPF/MF n.º  
307.776.749-04, solteira, residente e domiciliado Av. Capitão  
indio Bandeira, 1013, Campo Mourão, Paraná, sendo que a  
última outorgante comparece por si e pelos demais herdeiros

com exceção de Delezia Luigia Slomp, nos termos das  
procurações lavradas as fls-181 do Livro 395 do 20.º Ofício  
de Notas do Rio de Janeiro e fls-060 do Livro 79-P pelo  
Cartorio das Mercês de Curitiba-PR., conforme consta do  
título.- ADQUIRENTE: - MARIO DO NASCIMENTO, brasileiro,  
comerciante, portador da CI. RG n.º 2.235.881-SSP-PR, e do  
CPF/MF n.º 327.807.969-87, casado sob o regime de Comunhão  
Parcial de Bens, em 12/10/1979 com OZILDA DE OLIVEIRA  
NASCIMENTO, brasileira, portadora da CI.RG n.º  
8.250.554-7-SSP-PR, e do CPF/MF n.º 007.204.939-19 residentes

Segue Ficha nº. 03.-

MATRÍCULA N.º

26.853.-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

ANO 2.002.

03

*Elizângela Cecílio Mota*  
Elizângela Cecílio Mota  
Escriturante - Port. n.º 022/06  
OFICIAL

e domiciliados Rua Duque de Caxias, n.º 575 - Jardim Lar Paraná, Campo Mourão, Paraná.- TÍTULO:- Compra e Venda.-  
FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda Lavrada às fls. 121/122 do Livro n.º 34-N em 27 de fevereiro de 2002 pelo Tabelionato de Piquirivai.- VALOR:- Cr\$. 1.900,00.-  
Consta do título a dispensa da apresentação da CND e a emissão da DOI ao órgão da SRF.- O Outorgado comprador dispensa a apresentação da Certidão Negativa Estadual e Municipal.- Foram apresentados o FUNREJUS devidamente recolhido no valor de R\$3,80; a DAM/ITBI sob n.º

14022002095010 recolhido.- Emolumentos:- 1.260 VRC.- Dou fé.-  
19.06.2.002.- O oficial:-



*Elizângela Cecílio Mota*  
Elizângela Cecílio Mota  
Escriturante - Port. n.º 022/06

A presente certidão é inteiro teor da Matrícula de Imóvel que se refere, arquivada neste Ofício Imobiliário de Campo Mourão, em 21 de 06 de 02.  
*Elizângela Cecílio Mota*  
Elizângela Cecílio Mota  
Escriturante - Port. n.º 022/06

*[Handwritten signature]*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

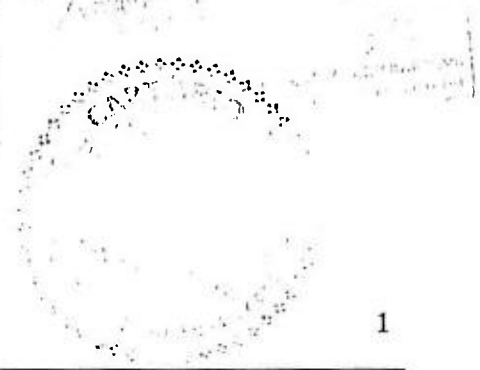
COMARCA DE CAMPO MOURÃO-PARANÁ

DISTRITO DE PIQUIRIVAI

Tel/Fax (0xx44) - 572-1110

E-mail - gideonoffice@ibest.com.br

Gideon Oberd Kuntze - Notário e Registrador Público



**A)- DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

Livro n.º 34-N Fls. n.º 121/122	<b>ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, COMO SEGUE:</b>
------------------------------------	---

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois (27/02/2002), neste distrito de Piquirivai, município e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, em cartório, perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber:.....

**B)- QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

DE UM LADO, como **OUTORGANTES VENDEDORES:** .....

**DELÉZIA LUIGIA SLOMP**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 577.728-3-SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 239.606.809-10, residente e domiciliada no Km 04 da Estrada Boiadeira, Campo Mourão-PR, com endereço comercial na Av. Capitão Índio Bandeira n.º 1.400, Edifício Centro Empresarial Antares, Sala 708, centro, Campo Mourão-PR;

**DECIO CARLOS SLOMP** e sua esposa **Dª STELLA VILLAGA RENAULT DE OLIVEIRA**, brasileiros, casados entre si sob o regime de separação de bens em data de 18/12/1985, portanto, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento n.º 16.639, fls. 18 do Livro B-280, do Cartório de Registro Civil da 5ª Circunscrição da cidade do Rio de Janeiro-RJ, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada à fls. 024 do Livro n.º SC-540, em data de 02/01/1985, pelo 24º Tabelionato de Notas - Sucursal COPACABANA, da cidade do Rio de Janeiro-RJ, registrada sob n.º 02230, em 11/09/1989, no Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da comarca de Rio de Janeiro-RJ, ele engenheiro civil, nascido aos 06/11/1944, filho de Paulino Joaquim Slomp e de Delézia Luigia Slomp, portador da cédula de identidade n.º 3.188.323-RJ e inscrito no CPF/MF sob n.º 002.346.999-49, ela professora, nascida aos 24/11/1956, filha de Haroldo Renault de Oliveira e de Maria Villaga de Oliveira, portadora da cédula de identidade n.º 04.081.386-7-RJ e inscrita no CPF/MF sob n.º 606.549.297-34, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro-RJ;.....

**ANTONIO FERNANDO SLOMP**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º 692.608-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 253.184.629-87, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ;.....

**VILMA LUIZA SLOMP** e seu esposo **ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO**, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão de bens em data de 19/04/1977, portanto, antes da vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento n.º 668, fls. 550 do Livro n.º B-34, do Cartório do Cajuru, comarca de Curitiba-PR, fotógrafos, ela nascida aos 30/09/1952 em Paranavaí-PR, filha de Paulino Joaquim Slomp e de Delezia Luigia Slomp, portadora da cédula de identidade n.º 893.655-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 299.177.359-68, ele nascido aos 12/05/1949 em Angra de Heroísmo - Portugal, filho de Orlando Vasconcelos de Azevedo e de Maria Manuela Bastos Monteiro de Azevedo, portador da cédula de identidade n.º 806.376-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 084.728.589-87, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba-PR;.....

**DILVA CANDIDA SLOMP BUSARELLO** e seu esposo **ORLANDO BUSARELLO**, brasileiros, casados entre si sob o regime de comunhão universal de bens em data de 25/09/1971, portanto, antes da vigência da Lei 6.515/77, conforme Certidão de Casamento n.º 804, fls. 492 do Livro n.º 118, do Cartório de Registro Civil da Primeira Zona de Curitiba-PR, arquitetos, ela nascida aos 23/11/1947 em Caçador-SC, filha de Paulino Joaquim Slomp e de Delesia Luigia Slomp,

portadora da cédula de identidade n.º 561.586-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 257.474.959-68, ele nascido aos 26/06/1946 em Taio-SC, filho de Adriano Busarello e de Eleonora Lenzi Busarello, portador da cédula de identidade n.º 502.318-1-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 059.202.139-49, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba-PR; e,.....  
EDA MARIA SLOMP, brasileira, solteira, maior, arquiteta, nascida aos 09/08/1946 em Caçador-SC, filha de Paulino Joaquim Slomp e de Delezia Luigia Slomp, portadora da cédula de identidade n.º 584.143-7-SSP/PR e inscrita no CPF/MF n.º 307.776.749-04, com endereço comercial à Av. Capitão Índio Bandeira, n.º 1.400, Edifício Centro Empresarial Antares, Sala 708, centro, Campo Mourão-PR, sendo que esta ultima outorgante neste ato comparece por si e representando os demais outorgantes, a exceção da outorgante Delezia Luigia Slomp, nos termos das procurações lavradas à fls. 181 do Livro n.º 395, em 22/01/1993, pelo Cartório do 20º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro-RJ, e fls. 060 do Livro n.º 79-P, em 04/10/1995, pelo Cartório Distrital das Mercês, Curitiba-PR, cujos traslados em forma legal me foram apresentados e ficam arquivados em livro próprio deste Ofício;.....

E DE OUTRO LADO, como OUTORGADOS COMPRADORES:.....  
MARIO DO NASCIMENTO e sua esposa OZILDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiros, casados entre si, sob o regime de comunhão parcial de bens, em 12-10-1979, conforme certidão de casamento n.º 1.410, fls. 209vº do Livro n.º B-19 do Cartório de Registro Civil de Campo Mourão-Pr; ele comerciante, nascido aos 21/11/1959 em Araruna-PR, filho de Valvitz Juvenal do Nascimento e de Conceição Gonçalves do Nascimento, portador da cédula de identidade n.º 2.235.881-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 327.807.969-87, ela nascida aos 19/02/1963 em Campo Mourão-Pr; filha de Paulino Domingos de Oliveira e de Nair Rodrigues de Oliveira, portadora da cédula de identidade n.º 8.250.554-7-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 007.204.939-19, residentes e domiciliados na Rua Duque de Caxias n.º 575, Jardim Lar Paraná, Campo Mourão-Pr;.....

os presentes, capazes, conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios através dos documentos exibidos e acima relatados, dou fé.....

#### C)- DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Pelos outorgantes vendedores, na forma mencionada, me foi dito que a justo título, conforme consta no R-1 da matrícula n.º 26.853, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Campo Mourão-Pr, são senhores e legítimos proprietários do imóvel constituído pelo Lote de Terras n.º 07, da quadra n.º 47, com a área de 450,00m², situado na planta do Jardim Lar Paraná, da cidade de Campo Mourão-Pr, com as divisas e confrontações constantes na citada matrícula n.º 26.853. (Endereço do Imóvel: Rua Duque de Caxias n.º 575, Lar Paraná - Inscrição Imobiliária Municipal n.º 05.06.0047.0135.001).....

#### D)- DA VENDA E COMPRA, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DECLARAÇÃO DOS VENDEDORES:

Que possuindo o descrito e caracterizado imóvel totalmente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, ônus reais, hipotecas ou penhores, mesmo legais, pela presente escritura e na melhor forma de direito, estão justos e contratados em vendê-lo para os outorgados compradores, como de fato e na verdade vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$.1.900,00 (um mil e novecentos cruzeiros), importância essa que confessam ter recebido deles outorgados compradores em 05/04/1972, em moeda corrente nacional (moeda da época), que contaram e acharam exata, pela qual dão ampla, geral e irrevogável quitação de inteiramente pagos e satisfeitos para nada mais reclamar, transferindo-lhe desde já toda a posse, jus, domínio, direitos, ações e servidões que exerciam

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

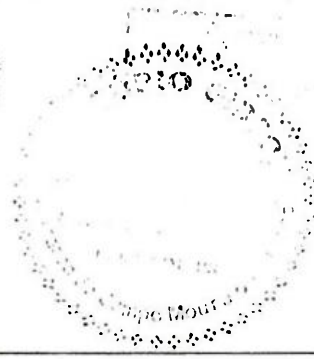
COMARCA DE CAMPO MOURÃO-PARANA

DISTRITO DE PIQUIRIVAI

Tel/Fax (0xx44) - 572-1110

E-mail - gideonoffice@ibest.com.br

Gideon Oberd Kuntze - Notário e Registrador Público



sobre o mesmo, para que dele possam os compradores, doravante, livremente usar, gozar e dispor como bem e melhor lhe aprouver, prometendo, por si, seus herdeiros e legais sucessores fazer a presente venda e esta escritura sempre boa, firme e valiosa, consoante a Lei e o Direito e a responder pela evicção legal se chamados à autoria.....

**E)- CERTIDÕES NEGATIVAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

Foram-me apresentados os seguintes documentos:.....

1. Guia de Recolhimento n.º 14022002095010, da quantia de R\$.360,00, passada pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão-PR, correspondente a pagamento do imposto sobre transmissão de bens imóveis devido na presente transação, sobre o valor de R\$.18.000,00, por quanto foi avaliado o imóvel objeto desta escritura pelo Fisco Municipal de Campo Mourão-PR;.....
2. Fotocópia da Matrícula n.º 26.853 expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Campo Mourão-PR;.....
3. Certidão Negativa de Ônus n.º 115/II/2002, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Campo Mourão-PR, em data de 20/02/2002;.....

Os outorgantes vendedores declaram sob as penas da lei, que não se enquadram às situações previstas no item I-V, da Ordem de Serviço n.º 207, de 08/04/1999, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, bem como ao que preconiza a Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e demais legislação pertinente, uma vez que não figuram como empregadores, bem como não comercializam a sua produção no exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, não sendo, portanto, pessoas físicas equiparadas a empresas, nem responsáveis diretos pelo recolhimento de contribuições sociais a qualquer título à Previdência Social, o que os dispensa da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) ou da Certidão Positiva de Débito (CPD) do INSS, conforme dispõe o item II-6-C, da citada Ordem de Serviço; declaram mais, que se responsabilizam sob as penas da Lei, civil e penal, pela existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta escritura, ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo.....

O comprovante de recolhimento do FUNREJUS será apresentado oportunamente, nos termos do item 3 da Instrução Normativa n.º 02/99, baixada pelo Conselho Diretor do Fundo em data de 04/08/1999.....

Pelos outorgados compradores me foi dito que dispensam a apresentação da Certidão Negativa Estadual e das Certidões Negativas de Tributos incidentes sobre o referido imóvel nos termos do § 2º, do Art. 1º do Decreto/Lei n.º 93.240 de 09/09/1986, e do item 16.2.8, do atual Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, bem como autorizam o registro desta escritura sem tais documentos, reservando-se no entanto, o direito de responsabilizar civil e criminalmente os outorgantes vendedores na hipótese de serem inverídicas as declarações prestadas nesta escritura.....

As demais Certidões Negativas eventualmente exigíveis serão apresentadas quando do registro desta.....

CND

CND  
CPD

**F)- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Pelos outorgados compradores me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos e mais, que se obrigam a manter o imóvel escriturado na mais absoluta higiene, sendo-lhe vedado conservar lixo ou detritos que poluam o meio ambiente, bem como a jogar ou entulhar lixo ou detritos nos lotes vizinhos. Emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias-DOI. Assim disseram, dou fé. A pedido lavrei a presente escritura, que sendo-lhes lida em tudo a acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam dispensando a presença

DOI

de testemunhas instrumentárias, nos termo do item 11-2-18 do atual código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Eu, [assinatura] (GIDEON OBERD KUNTZE) tabelião que fiz digitar, subscrevo e dou fé. Desta: R\$.372,90 correspondentes a 4972VRC. Registro de Feitos: 131/2002. Protocolo n.º 065, de 26/02/2002. Piquirivá, 27 de fevereiro de 2002. (a.a.)- DELÉZIA LUIGIA SLOMP. P/P – EDA MARIA SLOMP. P/P – EDA MARIA SLOMP. P/P – EDA MARIA SLOMP. P/P – EDA MARIA SLOMP. P/P – EDA MARIA SLOMP. EDA MARIA SLOMP. MARIO DO NASCIMENTO. OZILDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO. NADA MAIS. Trasladada no mesmo ato. Eu, [assinatura] (GIDEON OBERD KUNTZE) tabelião que conferi, está conforme, ~~lato~~ e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO [assinatura] DA VERDADE  
Piquirivá, 27 de fevereiro de 2002

[assinatura]  
-----  
GIDEON OBERD KUNTZE  
Tabelião

34N121/122

**PROTOCOLO - LIVRO N.º 1**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º OFÍCIO**

Prenotado sob nº ..... 180.716. - .....

Campo Mourão-PR, ..... 02 de 05 de 2002.

[assinatura]  
João Carlos Kloster - Oficial

Elizângela Cecílio Mota  
Escritorato - Port n.º 022/98

**REGISTPO GERAL - LIVRO N.º 2**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º OFÍCIO**

Registrado sob nº ..... 1/26853. - .....

Campo Mourão-PR, ..... 19 de 06 de 2002.

[assinatura]  
João Carlos Kloster - Oficial

Elizângela Cecílio Mota  
Escritorato - Port n.º 022/98



**SLOMP**

INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA  
CGC 78.195.096/0001-88 - CRECI 10.070  
Av. Capitão Indio Bandeira, 1400, s 708 - Fone 525.1232  
Prestação de Serviços

## CONTRATO DE QUITAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como promitente vendedora, DEJEZIA LUIGIA SLOMP, brasileira, viúva, do lar, portadora da RG nº 577.728-3 PR e inscrita no CPF sob nº 239.606.809-10 residente e domiciliada em Campo Mourão-Pr; EDA MARIA SLOMP, brasileira, solteira, arquiteta, portadora da RG nº 584.143-7 PR e inscrita no CPF sob nº 307.776.749-04, residente e domiciliada em Campo Mourão-Pr; DÉCIO CARLOS SLOMP e sua esposa STELLA VILLAÇA RENAULT DE OLIVEIRA, brasileiros, casados pelo regime de separação total de bens; ele engenheiro civil, portador da RG nº 3.188.323-RJ e inscrito no CPF sob nº 002.346.999-49; ela professora portadora da RG nº 04.081.386-7-RJ e inscrita no CPF sob nº 606.549.297-34, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro-RJ; ANTÔNIO FERNANDO SLOMP, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da RG nº 692.608-8-PR e inscrito no CPF sob nº 253.184.629-87, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ; neste ato representados pela sua bastante procuradora, EDA MARIA SLOMP, já acima qualificada e identificada, nos termos da procuração lavrada às fls. 181, do livro nº 395, do Cartório Vigésimo Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ; DILVA CÂNDIDA SLOMP BUSARELLO e seu esposo ORLANDO BUSARELLO, brasileiros, casados, arquitetos, ela portadora da RG nº 561.586-PR e inscrita no CPF sob nº 257.474.959-68; ele portador da RG nº 502.318-1-PR e inscrito no CPF sob nº 059.202.139-49, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba-PR; VILMA LUIZA SLOMP e seu esposo ORLANDO MANUEL MONTEIRO DE AZEVEDO, brasileiros, casados, fotógrafos, ela portadora da RG nº 893.655-PR e inscrita no CPF sob nº 299.177.359-68; ele portador da RG nº 806.376-1-PR e inscrito no CPF sob nº 084.728.589-87, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba-PR; neste ato representados por sua bastante procuradora, EDA MARIA SLOMP, já qualificada e identificada, nos termos da procuração lavrada às fls. 060, do livro nº 79-P, do Cartório Distrital das Mercês, Curitiba-PR; e de outro lado, como Promissários Compradores os Srs. MÁRIO DO NASCIMENTO e sua esposa ÔZILDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiros, casados, ele maquinista, portador da RG sob nº 2.235.881-Pr., e inscrito no CPF sob nº 327.807.969-37; ela o lar, portadora da RG sob nº 8.250.554-7-Pr., e inscrita no CPF sob nº 007.204.939-19, CF sob n., residentes e domiciliados em Campo Mourão-Pr., têm justo e contratado o presente contrato de quitação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Os Promitentes são senhores e legítimos proprietários do imóvel constituído do Lote nº 07 (sete), da Quadra nº 47 (quarenta e sete), denominado Jardim Lar Paraná, situado no Município de Campo Mourão-Pr., com a área de 450,00 m2, (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) medindo 15,00 metros de frente por 30,00, com as seguintes divisas e confrontações: à direita com O LOTE Nº 08 (oito), a esquerda com lote nº 06 (seis), aos fundos com parte do lote nº 10 (dez), e a frente com a Rua Duque e Caxias, do loteamento supra citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os Promitentes na condição de legítimos possuidores do loteamento denominado JARDIM LAR PARANÁ, havido em área maior por conta da transmitente, na conformidade da escritura de compra e venda lavrada em 23.09.1962, pelo 1º Tabelião de Campo Mourão, às folhas nº 166, do livro 61, devidamente inscrito no CRI do primeiro Ofício da Comarca de Campo Mourão, transcrição sob nº 20.678 do livro 3-J, prometem e se obrigam vender aos Promissários o lote descrito na Cláusula Primeira, completamente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial e extrajudicial.

*Mauro do Nascimento*

*Ôzilda de Oliveira Nascimento*

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Já liquidadas as prestações em 05 de abril de 1972, em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os Promissários são emitidos, neste ato, na posse do imóvel, passando a correr por sua exclusiva conta, a partir desta data, todas as despesas com imposto, taxas e quaisquer outras, que incidam ou venham a incidir sobre o citado imóvel, além daqueles decorrentes deste contrato, da escritura definitiva, taxa, registros, arremateamentos, calçamento ou quaisquer outras, que relativas ao imóvel e a presente transação, obrigando-se aos Promissários a pagá-las nas épocas próprias e de acordo com a lei.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores pelo fiel e exato cumprimento deste contrato, por todos os direitos e obrigações aqui estabelecidas.

Parágrafo 1.º - A cessão dos direitos decorrentes deste contrato, só poderá ser feita com o consentimento prévio e por escrito dos Promitentes, que não a negará, desde que os Promissários estejam com todas as obrigações em dia e pagando aos Promitentes a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atual do presente imóvel, como cobertura por serviços prestados pela imobiliária.

Parágrafo 2.º - Ficam os Promissários automaticamente e de pleno direito, obrigado a pagar uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato, no caso de ceder ou transferir a terceiros seus direitos com inobservância do parágrafo anterior.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os Promissários se obrigam a manter o imóvel compromissado na mais absoluta higiene, sendo-lhe vedado conservar lixo ou detritos que poluam o meio ambiente, bem como a jogar e entulhar lixo ou detritos nos lotes vizinhos, sob pena de rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A escritura definitiva será outorgada, correndo as despesas decorrentes do fato por conta exclusiva dos Promissários.

Parágrafo Único - Aplica-se ao presente contrato as disposições consignadas no Decreto-Lci n.º 58 de 10/12/37, Decreto n.º 3079 de 15/09/38, Decreto-Lci n.º 271 de 28/02/67 e Lei 6.766 de 19/12/79, no que couber.


**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da cidade de Campo Mourão para solução de qualquer dúvida que decorra direta ou indiretamente deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter.

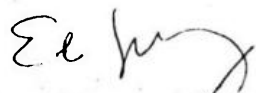
E, por estarem assim justos e contratados, firmam entre si o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

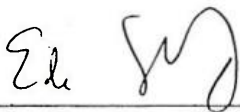
Campo Mourão, 05 de fevereiro de 2002

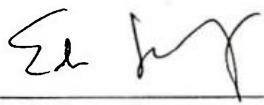
  
P.P. Delécia Luígia Slomp  
(Promitente)

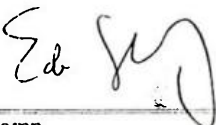
  
Eda Maria Slomp  
(Promitente)

  
P.P. Vilma Luíza Slomp  
(Promitente)

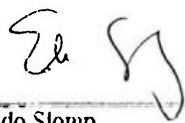
  
P.P. Orlando Manuel Monteiro de Azevedo  
(Promitente)

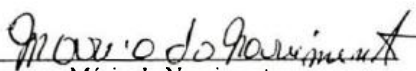
  
P.P. Dilva Candida Slomp Busarello  
(Promitente)

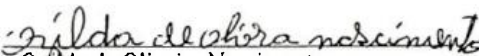
  
P.P. Orlando Busarello  
(Promitente)

  
P.P. Décio Carlos Slomp  
(Promitente)

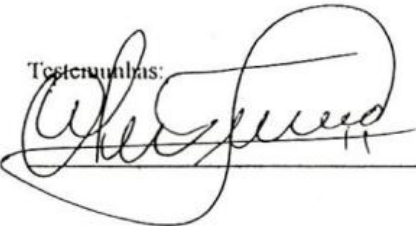
  
P.P. Stella Villaça Renault de Oliveira  
(Promitente)

  
P.P. Antônio Fernando Slomp  
(Promitente)

  
Mário do Nascimento  
(Promissário)

  
Oida de Oliveira Nascimento  
(Promissário)

Testemunhas:



  
Ana Maria da Silva Terra





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**03.456.922/0001-04**

VÁLIDO ATÉ  
**14/07/2002**

CÓDIGO DE ACESSO  
**19.89.61.55.55 - 03.456.922.000.104**

### IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)  
**ASSOCIACAO DE BAIRRO LAR PARANA**

### QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**91.99-5/00 - Outras atividades associativas,ne**

### ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, etc) <b>PRAÇA ALVORADA</b>		NÚMERO <b>S/N</b>
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO <b>LAR PARANA</b>	CEP <b>87305-120</b>
MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURAO</b>	UF <b>PR</b>	TELEFONE/CONTATO <b>(044) 823-4567</b>

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 15:18, horário de Brasília, do dia 15/05/2002, via Internet.

### RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA  
**0910501 - CAMPO MOURAO**

Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001

Protocolado sob Nº 1832  
 Registrado sob Nº 4775  
 Curitiba, Paraná PR 14/11/2011  
 Rosimery Kffuri Nunes  
 TITULAR  
 CARLITA KFFURI  
 CAROLINA KFFURI NUNES

**ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO LAR PARANÁ**

ENDEREÇO: PRAÇA ALVORADA, S/Nº - JD. LAR PARANÁ - CAMPO MOURÃO-PARANÁ  
 CNPJ: 03.456.922/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

**ATA DE ELEIÇÃO**

Aos vinte oito dias do mês de Outubro de dois mil e um às 9:00 horas na sede da Associação (Antiga escola Monteiro Lobato praça Alvorada) às eleições da Associação dos Moradores do Jardim Lar Paraná, sendo a abertura feita pelo Professor José Pochaspki que usando o uso da palavra agradeceu a presença de todos que estavam trabalhando para a realização das eleições, bem como fez a leitura do Edital de convocação, assim como o regimento eleitoral, após a leitura, foi liberado o início da votação, sendo a votação coordenado pelo presidente da comissão o Sr. DEVAIR JESUS DE SOUZA, como mesários, EDILTON JOSÉ DA ROCHA, ROSELI LURDES TEIXEIRA, MOISÉS CLAUDIO NASCIMENTO e SERGIO SARAFIM LABES ZAREDO, no horário das 12:40 hs até 14:10 horas assumiu a coordenação o Sr. EDSON SILVA DE LIMA, horário este que Sr. Devair se ausentou para almoço, permanecendo o Sr. Edson como mesário até o final, encerrou-se a votação às 17:00 horas e iniciou-se a apuração dos votos com a presença dos mesários, presidente dos candidatos AGENOR AFONSO e PAULO CEZAR STANZIOLA, os fiscais LUIZ VALENTIM (GEMA) (Diniz) Ovidio Mem (Paulo) Eli Laude (Paulo) soldado Coimbra e Cabo Fernandes, os vereadores Maria Verci, Sebastião Ribeiro, Edoel Rocha, Izael Skowoski, Edson Batilani, Profº José Pochaspki e o Sr. Onofre Crima, somou-se o número de votos pela lista de presença e teve um total 942 após contar os votos na uma somou-se 942, somo batendo com a lista de presença, segue a soma dos votos da chapa 01 de PAULO E ROQUE e chapa 02 AGENOR e CELÇO. Ficando com um resultado final assim 4 votos em branco, 8 nulos, 344 para chapa nº 02 e 585 para a chapa nº 01, Ressaltamos que onde se lê 942, lê-se 941, seja na folha 21 da lista de presença constava 34 presentes, tendo assim uma diferença de 01 voto. Dando a vitória para chapa 01 de PAULO E ROQUE. Ficando Empossada neste ato a chapa vencedora.

Sem mais para o momento achado conforme segue assinatura aprovada, pelos presentes. Em momento transferida a presidência Do Sr. JOSÉ ALVES FEITOSA para PAULO CEZAR STANZIOLA e seu vice- o Sr. ROQUE SIMÕES e demais abaixo:

- PRIMEIRO SECRETÁRIO : MARIA APARECIDA PEREIRA
- SEGUNDO SECRETÁRIO: EMERSON LUIZ BARBOZA
- PRIMEIRO TESOUREIRO: OVIDIO MEM
- SEGUNDO TESOUREIRO: RUBENS FRANCISCO DOS SANTOS
- CONSELHO FISCAL : ANTONIO SOARES DA SILVA  
 JOSÉ HÉLIO STANZIOLA  
 AVELINO DE PAULA
- CONSELHO SUPLENTES: ANTONIO AGOSTINHO CAVALI  
 ELY LAUBE  
 BÊNEDITO SATURINO LIMA

*Maria Aparecida Pereira*  
*Emerson Luiz Barboza*  
*Ovidio Mem*  
*Rubens Francisco dos Santos*  
*Antonio Soares da Silva*  
*José Hélio Stanziola*  
*Avelino de Paula*  
*Antonio Agostinho Cavali*  
*Ely Laube*  
*Benedito Saturino Lima*  
*Paulo Cesar Stanziola*  
*Roque Simões*

Ilmo. Sr. Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO "JARDIM LAR PARANÁ" .

Nesta.

Orçamento das despesas de escrituração do LOTE N° 7, QUADRA N° 47, DO "JARDIM LAR PARANÁ", NESTA CIDADE, tendo por base o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais):

- CÓPIA DA MATRÍCULA COM CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS ..... R\$ 12,00;
- ITBI - (2% S/ R\$ 27.000,00) ..... R\$ 540,00;
- FUNREJUS - (0,2% S/ R\$ 27.000,00) ..... R\$ 54,00;
- CUSTAS DE LAVRATURA DA ESCRITURA ..... R\$ 372,90;
- CUSTAS DE REGISTRO DA ESCRITURA ..... R\$ 324,67;
- CERTIDÃO DO DISTRIBUIDOR ..... R\$ 24,00.
- TOTAL ..... R\$ 1.327,57.

Havendo interesse na lavratura da referida escritura, esta Serventia Notarial informará a V.Sa., as demais certidões eventualmente exigíveis à segurança do ato.

Campo Mourão-PR, 20 de setembro de 2002.

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL  
VALDEMAR DANIELLI  
1º TABELIÃO DE NOTAS

*Valdemar Danielli*  
1º TABELIÃO



*[Handwritten signature]*



# República Federativa do Brasil

CNPJ 78.190.469/0001-28

**JULIO CESAR DE SOUZA**  
titular

**Bon-Hur do Souza**  
Aux. Juramentado

**Lolla do Souza Coelho**  
Aux. Juramentada

**Paula Regina Wendt**  
Aux. Juramentada

**Valentim Carlos Ullana**  
Aux. Juramentado

Av. Capitão Índio Bandeira, 1455 - Fone/Fax: (44) 523-3823

Cx. Postal 189 - CEP 87300-005 - Campo Mourão - Paraná

Campo Mourão-PR, 20 de setembro de 2.002

Ilmo. Sr.  
Presidente  
Associação de Moradores do Jardim Lar Paraná  
Campo Mourão-PR

Venho por meio desta comunicar que através de pedido verbal, formulado pelo Presidente da Associação de Moradores do Jardim Lar Paraná, de Campo Mourão-PR, que as despesas que serão necessárias para que se proceda a escrituração do imóvel constituído pelo **Lote de Terras nº 07, da Quadra nº 47, do Jardim Lar Paraná, de Campo Mourão-PR**, inscrito junto a PMCM sob nº s 05.06.0047.0135.001, 05.06.0047.0135.002 e 05.06.0047.0135.003, avaliado em **RS.27.000,00** (vinte e sete mil reais), a seguir descritas:

Fotocópia da Matrícula atualizada _____	R\$.6,00
Certidão de Ônus _____	R\$.6,00
Funrejus (0,2%) _____	R\$.54,00
ITBI (Prefeitura) (2,0%) _____	R\$.540,00
Custas com Escritura _____	R\$.372,90
Custas com Registro _____	R\$.324,67
Certidão do Distribuidor Público _____	R\$.24,00
<b>Total</b> _____	<b>R\$.1.327,57</b>

É necessário lembrar a importância de se retirar as certidões do Distribuidor Público desta Comarca e da Comarca de residência dos vendedores, para que se verifique se há ou não alguma ação em nome dos vendedores, onde cada certidão tem o custo de R\$.12,00, e, retirar ainda a Certidão Estadual, Certidão Federal, Certidão da Vara do Trabalho desta Comarca e da Comarca de residência dos vendedores, Certidão da Justiça Federal, Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão Municipal.

  
**Paula Regina Wendt**  
Auxiliar Juramentada



# ESCONT IMÓVEIS LTDA.

CNPJ - 80.279.003/0001-45 - CRECI J-1869  
COMPRA, VENDA, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS

Campo Mourão-Pr., 20 de SETEMBRO de 2002

A  
QUEM INTERESSAR POSSA.

Ref: AVALIAÇÃO

Atendendo pedido verbal de pessoa interessada, através da presente, apresentamos para os devidos fins, nosso parecer sobre o valor de mercado do imóvel abaixo relacionado:

• IMÓVEL: Lote de terras nº 07, da Quadra nº 47, com área de 450,00m<sup>2</sup>, situado na Planta do Jardim Lar Paraná, desta Cidade, Município e Comarca, conforme matrícula nº 26.853. Sendo que sobre esse imóvel objeto existe duas construções comerciais em alvenaria, uma com área de 59,92m<sup>2</sup> e outra com 82,48m<sup>2</sup> e também um imóvel residencial em madeira com área de 84,00m<sup>2</sup>, conforme talões de IPTU nºs 05.06.0047.0135.001, 05.06.0047.0135.002 e 05.06.0047.0135.003.

• PROPRIETARIOS: Mário do Nascimento e Ozilda de Oliveira Nascimento.

• VALOR TOTAL AVALIADO: R\$ 35.000,00 ( Trinta e Cinco Mil Reais ).

E, para que a presente avaliação produza todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos a



*[Handwritten Signature]*  
ESCONT IMOVEIS LTDA.

ESCONT IMOVEIS LTDA.  
Mário do Nascimento  
Ozilda de Oliveira

RUA ARARUNA, 796 - CEP 87302-210 - FONE (044)523-2882 OU 525-1532  
CAMPO MOURÃO - PR

*[Handwritten Signature]*

CARTORIO WALDEMAR  
1.º SERVIDOR  
CAMPUS CARLOS



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE SEGURANÇA  
CAMPUS CARLOS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA DE SEGURANÇA  
ANTOS

*Handwritten signature*  
maido

*Handwritten signature*



# J. PEREIRA IMÓVEIS

Av. Capitão Indio Bandeira, 800 - Centro - Campo Mourão-PR.

e-mail: jpereira.imoveis@uol.com.br

Fone: 523-2362 - 523-7672

C/C - 72.032.477/0001-60

Creci F 11497

Campo Mourão-PR., 20 de SETEMBRO de 2002

A  
QUEM INTERESSAR POSSA

REF: AVALIAÇÃO

Atendendo pedido verbal de pessoa interessada através da presente, apresentam os para devidos fins, nosso parecer sobre o valor de mercado do imóvel abaixo relacionado:

- **IMÓVEL:** Lote de terras nº 07. Da quadra nº 47, COM AREA DE 450.00M2 SITUADO NA Planta do jardim Lar Paraná, desta cidade, Município e comarca, conforme a matricula nº 26.853. Sendo que sobre esse imóvel objeto existe duas construções comerciais em alvenaria, uma com área de 59,92m2 e outra com 82,48m2 e também um imóvel residencial em madeira com área de 84,00m2. PROPRIETARIOS: Márcio do Nascimento e Ozilda de Oliveira Nascimento.

VALOR TOTAL AVALIADO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais).

E, para que apresente avaliação produza todos os efeitos legais e jurídicos, firm am o-

*(Handwritten signature)*  
 J. Pereira Imóveis Ltda.  
 C/C 72032477/0001-60

CARTÓRIO ACIR 2º SERVIÇO NOTARIAL  
 Av. Capitão Indio Bandeira, 1.455 Centro Fone/Fax: (044) 523-2362  
 Reconheço por SEMELHANÇA (C.N. 11.6.3.4) a firma de:  
 (1)-JOSE PEREIRA  
 Campo Mourão-PR., 23 de setembro de 2002  
 Em Testemunho da verdade:  
 VALENTIM CARLOS ULIANA



*(Handwritten signature)*

**tapowik** Administração de Imóveis Ltda.

Creci 1758-J

Av. Manoel Mendes de Camargo, 1111 – Loja 01 – Centro - Telefax: (44) 523-4994

CNPJ nº 79.984.100/0001-50

tapowik@uol.com.br

Campo Mourão - Paraná

Campo Mourão, 20 de Setembro de 2002.

## **PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO**

A quem interessar possa:

Atendendo pedido verbal de parte interessada, apresentamos para os devidos fins, o nosso **PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO PARA COMERCIALIZAÇÃO** do(s) imóvel(eis) abaixo relacionado(s):

- Lote de terras nº 07, da Quadra nº 47, com a área de 450,00 m<sup>2</sup>, localizada à Rua Duque de Caxias, 575, Jardim Lar Paraná, nesta cidade, tudo de conformidade com a Matrícula nº 26.853 do 1º CRI deste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná. Obs: Sobre este imóvel existem 02 (duas) edificação comerciais em alvenaria, uma com 59,92 m<sup>2</sup> de área construída e a outra com 82,48 m<sup>2</sup> de área construída, além de uma residência em madeira com área de 84,00 m<sup>2</sup>.
- Valor para **Comercialização** nesta data:

**R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

**ESTE É O NOSSO PARECER!**



CARTÓRIO  
ACIR  
  
**tapowik** Adm. de Imóveis Ltda



CARTÓRIO ACIR 2º SERVIÇO NOTARIAL  
Av. Capitão Indio Bandeira, 1.455 - Centro Fone/Fax: (044)  
Reconheço por SEELHANO (C.N. 11.6.3.4) a firma de:  
(1)-EURIPDES ZILIA FORCES WIERZCHON  
Lado Mourão - Pr. 23 de setembro de 2002  
Em Testemunho da verdade:  
LEILA DE SOUZA COELHO



Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

0000618



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.456.922/0001-04	<b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA</b>	DATA DE ABERTURA 27/09/1999	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2003
---	---	--------------------------------	----------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO DE BAIRRO LAR PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ASSOCIACAO DE BAIRRO LAR PARANA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO  
PRACA ALVORADA

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO

CEP  
87305-120

BAIRRO/DISTRITO  
LAR PARANA

MUNICÍPIO  
CAMPO MOURAO

UF  
PR

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE  
TEL : 044-8234567

CPF DO RESPONSÁVEL  
929.008.529-00

SITUAÇÃO ESPECIAL



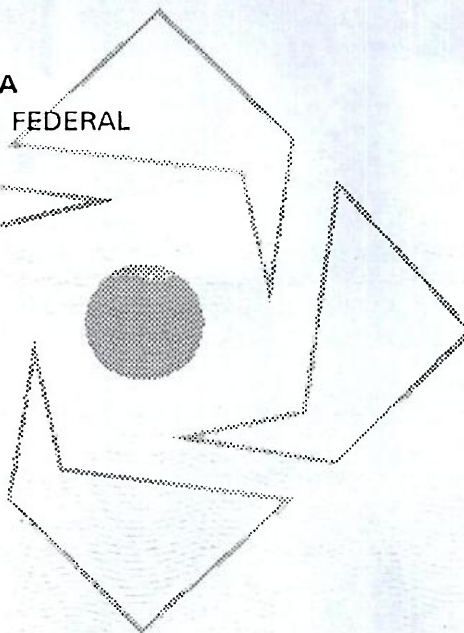
**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

CONTRATO  
ECT/SRF  
10549/2001



ASSOCIACAO DE BAIRRO LAR PARANA

PRACA ALVORADA, S/N  
LAR PARANA  
87305-120 CAMPO MOURAO PR



**AR**  
CNPJ

CADASTRO NACIONAL  
DA  
PESSOA JURÍDICA

RF 008590541 BR



0000618

Remetente: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO: CAIXA POSTAL 66012 05389-970 - SÃO PAULO/SP
---	---

**PARA USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS**

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	1ª Visita	2ª Visita	3ª Visita
<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Não existe o número	/ /	/ /	/ /
<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Recusado	Reintegrado ao serviço postal em:		
<input type="checkbox"/> Desconhecido		/ /	Responsável: .....	

**ATENÇÃO: APÓS 3 TENTATIVAS FRUSTRADAS DE ENTREGA, DEVOLVER PARA O REMETENTE ACIMA**

*A=10 1528*

**CORREIOS** AR - AVISO DE RECEBIMENT  
10549/2001 - DR/SPM

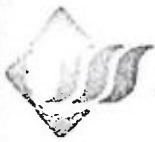
ENDEREÇAMENTO PARA DEVOLUÇÃO  
**CAIXA POSTAL 66012  
CEP - 05389-970 - SAO PAULO/SP**

SR. CARTEIRO  
NA AUSÊNCIA DO DESTINATÁRIO, APÓS 3 TENTATIVAS  
DE ENTREGA, DEVOLVER AO ENDEREÇO ACIMA

RF 008590541 BR



DESTINATÁRIO:  
ASSOCIACAO DE BAIRRO LAR PARANA



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO Nº 659/2002

DE 1º/02/2002

**LEI Nº 1430**  
De 29 de janeiro de 2002

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Jardim Lar Paraná, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Jardim Lar Paraná, inscrita no CGC sob nº 03.456.922/0001-04, registrada em 09 de setembro de 1985 sob nº 728, Livro A, no Cartório de Ofício de Registro de Títulos, Documentos e Protestos, Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 29 de janeiro de 2002

  
Getúlio Ferrari Júnior  
Prefeito Municipal em Exercício

  
Roberval Pierin do Prado  
Procurador-Geral

  
Nilma Ladeira de Carvalho Dias  
Secretária da Saúde e Ação Social



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br.

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

## PROJETO DE LEI Nº 106/2002

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO A COMISSÃO: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: PASTOR ANDRÉ

### RELATÓRIO

Tramita, nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 106/2002, protocolado sob nº 3739/2002, em 13 de Setembro do corrente ano, que: **AUTORIZA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

### VOTO DO RELATOR:

Quanto a legalidade, juridicidade e Constitucionalidade a matéria encontra-se em perfeita condição para a tramitação.

Ante ao exposto registramos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação e conseqüente aprovação do Projeto de Lei em apenso.

**SALA DAS SESSÕES**, em 13 de Setembro de 2002.

  
PASTOR ANDRÉ  
Relator

  
EDOEL ROCHA

  
JUVENAL VIEIRA



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

### PROJETO DE LEI N.º 106/2002

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

### ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATOR: VEREADOR JOSÉ TUROZI

### RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 106/2002, Protocolado sob o n.º 3739/2002, em 13 de setembro do corrente, que – **AUTORIZA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

### VOTO DO RELATOR:

A referida proposição atende perfeitamente os requisitos determinados pela Lei n.º 1432, de 29 de janeiro de 2002, que determina a obrigatoriedade da declaração de utilidade pública para liberação de subvenções sociais e o plano de trabalho para elaboração de convênio de subvenção social.

Procedida à análise da matéria, verificamos que a proposição é legal, no que respeita o aspecto financeiro e orçamentário, sendo plenamente viável, estando em perfeitas condições para tramitação.

Considerando a legalidade, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação e posterior aprovação do presente projeto de Lei.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 2 de outubro de 2002.

  
**JOSÉ TUROZI**  
Relator

  
**EDSON BATTILANI**

  
**MARIA VERCI RIBEIRO**

JESJ



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
 e-mail: legislativo@camaracm.com.br www.camaracm.com.br  
 Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 3739/2002	PROJETO DE LEI Nº 106/2002
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
13   9   2002	- Legislação e Redação; - Finanças e Orçamento	<i>[Signature]</i>

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
7   10   02	<i>projeto</i>	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	<i>[Signature]</i>
8   10   02	<i>projeto</i>	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	<i>[Signature]</i>
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:
--------------------------------

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Celso	X		
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani	X		
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izael	<hr/>		
Isidório	X		
Branco	X		
Turozi	X		
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo	X		
Verci	X		
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes

NOME	F	C	A
Celso			X
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani	X		
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izael	<hr/>		
Isidório	X		
Branco	X		
Turozi	X		
Juvenal	X		
Kehl			X
Gustavo	X		
Verci	X		
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes





**PROJETO DE LEI Nº 106/2002**  
De 12 de setembro de 2002

Autoriza liberação de recursos financeiros a título de subvenção social a Associação de Moradores do Jardim Lar Paraná e abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente Orçamento Geral do Município.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de subvenção social a Associação de Moradores do Jardim Lar Paraná.

**Art. 2º** Fica autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento Geral do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, assim discriminados:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL  
07 – F. M. A S. – Fundo Municipal de Assistência Social  
0824400332.076000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3000 - Despesas Correntes  
3.3.50.43.01 - 610 - Subvenções Sociais - RP..... 30.000,00  
  
Total de Suplementação..... 30.000,00

**Art. 3º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior são indicados como recursos os previstos na forma do disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL  
09 – F. M. H. – Fundo Municipal de Habitação  
1648200331.075000 – Construção de Moradias Populares  
4000 - Despesas de Capital  
4.4.90.51.01 - 569 - Obras e Instalações - RP..... 30.000,00  
  
Total da Redução..... 30.000,00



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL 10 DE OUTUBRO**  
Campo Mourão, 12 de setembro de 2002



Getúlio Ferrari Júnior  
**Prefeito Municipal em Exercício**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaraem.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaraem.com.br)

[www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

## PROJETO DE LEI Nº 106/2002

Autoriza liberação de recursos financeiros a título de subvenção social a Associação de Moradores do Jardim Lar Paraná e abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente Orçamento Geral do Município.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica autorizada a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de subvenção social a Associação de Moradores do Jardim Lar Paraná.

**Art. 2º** Fica autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento Geral do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, assim discriminados:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

07 – F. M. A S. – Fundo Municipal de Assistência Social

0824400332.076000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3000 - Despesas Correntes

3.3.50.43.01 - 610 - Subvenções Sociais - RP.....30.000,00

Total de Suplementação.....30.000,00

**Art. 3º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior são indicados como recursos os previstos na forma do disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

09 – F. M. H. – Fundo Municipal de Habitação

1648200331.075000 – Construção de Moradias Populares

4000 - Despesas de Capital

4.4.90.51.01 - 569 - Obras e Instalações - RP.....30.000,00

Total da Redução.....30.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 9 de outubro de 2002.

  
Izael Skowronski  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

**MENSAGEM DE VETO**

Nº **015/2002**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 106/2002, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE - AUTORIZA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

*REJEITARAM O VETO NOS ITENS - I - IV - VI - XI - APROVARAM O VETO NOS ITENS - II - III - V - VII - VIII - IX - X - XII.*

**AUTORIA: DO PODER EXECUTIVO.**

**ENVIADO AS COMISSÕES: (em vermelho).**

**LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; DE ECOLOGIA E DA AGRICULTURA; DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR.**

*FAVORÁVEL AO VETO*

Incluído na Ordem do Dia	Em	<i>5/11/2002</i>
Pedido de Vistas	Em	<i>_____</i>
1ª Discussão e Votação	Em	<i>5/11/2002</i>
2ª Discussão e Votação	Em	
Aprovado em Redação Final	Em	
Promulgada	Em	
LEI Nº	Sancionada	Em
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em

*OP. 3496 - 08.11.02*



**MENSAGEM DE VETO Nº 015/2002**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

AO SAL  
ENCAMINHAR A CPLE  
31.10.02  
*[Handwritten signature]*

Amparado no § 1º do artigo 33 e inciso VI do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, **vetei totalmente o Projeto de Lei nº 106/2002** que "Autoriza liberação de recursos financeiros a título de subvenção social a Associação de Moradores do Jardim Lar Paraná e abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente Orçamento Geral do Município".

Considerando a necessidade de alteração do valor, tendo em vista o requerimento da Associação de Moradores do Jardim Lar Paraná para liberação de recursos para aquisição de imóvel e equipamentos no valor de R\$ 49.478,48 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), e em virtude de erro técnico quando da informação da rubrica orçamentária de redução, estamos enviando para apreciação de Vossas Excelências novo Projeto de Lei com as devidas adequações.

Diante do exposto, restituo a essa Colenda Casa o Projeto de Lei em questão.

Campo Mourão, 29 de outubro de 2002

*[Handwritten signature]*  
Fausto Tezelli  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo nº 3963 / 02  
Campo Mourão, 31/10/02 Hora: 16:20  
*[Handwritten signature]*  
PROTOCOLISTA



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

veto  
15/02

### PROJETO DE LEI Nº 106/2002

Autoriza liberação de recursos financeiros a título de subvenção social a Associação de Moradores do Jardim Lar Paraná e abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente Orçamento Geral do Município.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica autorizada a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de subvenção social a Associação de Moradores do Jardim Lar Paraná.

**Art. 2º** Fica autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento Geral do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, assim discriminados:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL  
07 – F. M. A S. – Fundo Municipal de Assistência Social  
0824400332.076000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3000 - Despesas Correntes  
3.3.50.43.01 - 610 - Subvenções Sociais - RP.....30.000,00  
  
Total de Suplementação.....30.000,00

**Art. 3º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior são indicados como recursos os previstos na forma do disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

11 – SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL  
09 – F. M. H. – Fundo Municipal de Habitação  
1648200331.075000 – Construção de Moradias Populares  
4000 - Despesas de Capital  
4.4.90.51.01 - 569 - Obras e Instalações - RP.....30.000,00  
  
Total da Redução.....30.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 9 de outubro de 2002.

  
Izael Skowronski  
Presidente



**O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

*não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

*não há qualquer óbice.*

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

*não há qualquer óbice.*

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

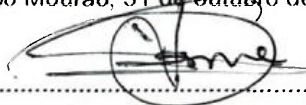
a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....

(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 31 de outubro de 2002.



Departamento de Assuntos Legislativos  
Dione Clei Valério da Silva  
Chefe da Divisão Legislativa



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: [legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____ /2002	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____ /2002
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____ /2002	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____ /2002
<input type="checkbox"/> Requerimento _____ /2002	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____ /2002
<input checked="" type="checkbox"/> Outros <b>JEFO</b> _____ <b>015</b> /2002	<input type="checkbox"/> Moção nº _____ /2002

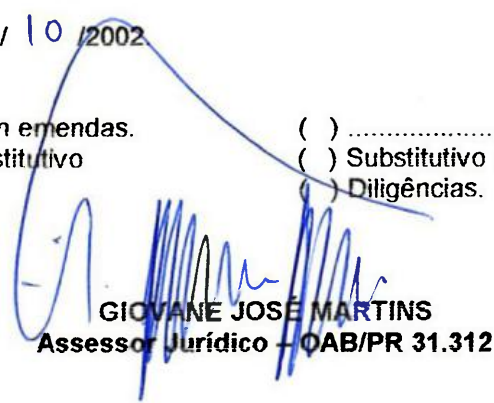
AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em **31 / 10 /2002**

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.  ..... Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo  Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação  Diligências.



**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488

Telefax (044) 523 - 23.30

CEP 87302-220

Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br.

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

## MENSAGEM DE VETO Nº 015/2002

AUTORIA: DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO A COMISSÃO: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: PASTOR ANDRÉ

## RELATÓRIO

Tramita, nesta Comissão, a Mensagem de Veto nº 015/2002, protocolado sob nº 3963/2002, em 31 de Outubro do corrente ano, que: **VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 106/2002, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE – AUTORIZA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

## VOTO DO RELATOR:

Após análise acurada da matéria, entendo que tal ação reflete o fato de que o Executivo tem investido em "Moradias Populares" e que não existe dotação orçamentária para atender à tal subvenção dentro da rubrica ; e que já tramita novo projeto para atender à mesma, dou parecer **FAVORÁVEL AO VETO.**

**SALA DAS SESSÕES**, em 4 de Novembro de 2002.

  
EDOEL ROCHA

  
PASTOR ANDRÉ  
Relator

  
JUVENAL VIEIRA



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx41) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
 e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) - [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
 Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 3963/2002	MENSAGEM DE VETO Nº 015/2002
------------------------	------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
31   10   2002	- Legislação e Redação;	<i>[Handwritten Signature]</i>

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
5   11   02	PARECER	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	<i>[Handwritten Signature]</i>
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

**EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:**  
 - - - - - + III III VI

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

\_\_\_\_\_  
 DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

100



NOME	F	C	A
Celso			
Pastor André			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidório			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Kehl			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Zamoro			

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

NOME	F	C	A
Celso			
Pastor André			
Edoel			
Battilani			
Geraldinho			
Idê			
Izael			
Isidório			
Branco			
Turozi			
Juvenal			
Kehl			
Gustavo			
Verci			
Salvador			
Sebastião			
Zamoro			

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Ofício 3496-2001/2002-GAB.PRES.

Campo Mourão, 08 de novembro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Informamos a Vossa Excelência da manutenção do Veto nº 015/2002, ao Projeto de Lei nº 106/2002, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a liberação de recursos financeiros a título de subvenção social a Associação de Moradores do Jardim Lar Paraná e abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente orçamento geral do Município".

Respeitosamente,



Izael Skowronski  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Tauillo Tezelli**,  
Prefeitura Municipal.  
Campo Mourão - PR.  
/td.

**MENSAGEM DE VETO Nº 015/2002**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 106/2002, de autoria do Poder Executivo, QUE – AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

Handwritten signatures in blue ink at the top of the page.

**MENSAGEM DE VETO Nº 015/2002**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 106/2002, de autoria do Poder Executivo, QUE - AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

*S. M.*

**MENSAGEM DE VETO Nº 015/2002**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 106/2002, de autoria do Poder Executivo, QUE – AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

J



**MENSAGEM DE VETO Nº 015/2002**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 106/2002, de autoria do Poder Executivo, QUE – AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

**MENSAGEM DE VETO Nº 015/2002**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 106/2002, de autoria do Poder Executivo, QUE – AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

**MENSAGEM DE VETO Nº 015/2002**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 106/2002, de autoria do Poder Executivo, QUE - AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**À FAVOR DO VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

8 2

**MENSAGEM DE VETO Nº 015/2002**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 106/2002, de autoria do Poder Executivo, QUE – AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**À FAVOR DO VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

J M

**MENSAGEM DE VETO Nº 015/2002**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 106/2002, de autoria do Poder Executivo, QUE – AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**À FAVOR DO VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

*[Handwritten signature in blue ink]*

**MENSAGEM DE VETO Nº 015/2002**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 106/2002, de autoria do Poder Executivo, QUE – AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**À FAVOR DO VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

S. [Signature]

**MENSAGEM DE VETO Nº 015/2002**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 106/2002, de autoria do Poder Executivo, QUE – AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

*[Handwritten signature]*

**MENSAGEM DE VETO Nº 015/2002**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 106/2002, de autoria do Poder Executivo, QUE – AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**À FAVOR DO VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

*Handwritten signature in blue ink.*

**MENSAGEM DE VETO Nº 015/2002**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 106/2002, de autoria do Poder Executivo, QUE – AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**À FAVOR DO VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**MENSAGEM DE VETO Nº 015/2002**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 106/2002, de autoria do Poder Executivo, QUE – AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

- A FAVOR DO VETO.
- CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

CONTRA O VETO.

*S*  
*PA*

**MENSAGEM DE VETO Nº 015/2002**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 106/2002, de autoria do Poder Executivo, QUE – AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**À FAVOR DO VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

*[Handwritten mark]*  
*[Handwritten signature]*

**MENSAGEM DE VETO Nº 015/2002**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 106/2002, de autoria do Poder Executivo, QUE – AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**À FAVOR DO VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

*[Handwritten signature]*

**MENSAGEM DE VETO Nº 015/2002**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 106/2002, de autoria do Poder Executivo, QUE – AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**À FAVOR DO VETO.**

**CONTRA O VETO.**

**CONTRA O VETO.**

8



**MENSAGEM DE VETO Nº 015/2002**

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 106/2002, de autoria do Poder Executivo, QUE – AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LAR PARANÁ E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

À FAVOR DO VETO.

CONTRA O VETO.